



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 15/2023

**Dispõe sobre processo seletivo para
monitoria no âmbito do IFMG Campus
Ribeirão das Neves.**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1.170, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital, que regulamenta o processo seletivo para atuação como monitor(a) no âmbito do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

1. DO PROGRAMA

1.1 A Monitoria está inserida no Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino, regulamentado na Política de Assistência Estudantil do IFMG, conforme Instrução Normativa nº 2, de 15 de dezembro de 2022. A monitoria compreende uma ação de apoio pedagógico a ser executada por estudantes do IFMG Campus Ribeirão das Neves para atender as necessidades de formação acadêmica de estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados na instituição.

2. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O programa de monitoria será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

2.2 Os objetivos do programa de Monitoria do IFMG Campus Ribeirão das Neves são:

- a) Oferecer atividade de apoio à aprendizagem escolar, desenvolvida pelo(a) estudante monitor(a) em diversas disciplinas e projetos.
- b) Intensificar e assegurar a complementação da formação acadêmica do(a) estudante monitor(a).
- c) Criar condições para o exercício solidário e parceiro, por meio da interação entre o(a)s estudantes.
- d) Ampliar a motivação e o interesse do(a)s estudantes, por meio da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.
- e) Contribuir com práticas inovadoras de ensino e de aprendizagem, considerando a efetividade do diálogo entre os pares.
- f) Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, forneçam subsídios para a futura inserção no mundo do trabalho.

g) Favorecer a cooperação entre docentes, técnicos-administrativos e estudantes, tendo em vista a melhoria do processo de aprendizagem e das práticas profissionais.

h) Favorecer a permanência, contribuindo para a redução dos índices de repetência e evasão.

3. DAS MODALIDADES DE MONITORIA

3.1 MONITORIA REMUNERADA

3.1.1 A monitoria remunerada é aquela exercida com compensação financeira.

3.1.2 A monitoria remunerada, neste edital, prevê dedicação de 10 horas semanais, e remuneração por bolsa, sendo: nível médio R\$ 200,00 e nível superior R\$ 275,00, por mês.

3.1.3 Para assumir a bolsa, o(a) estudante não pode possuir pendências relacionadas à apresentação de documentação ou devolução de recursos relativos a outros editais da Assistência Estudantil.

3.1.4 A monitoria remunerada nas disciplinas de cursos anuais terão a duração máxima de 10 (dez) meses ou até o final do calendário letivo do ano de 2023, com vigência definida pelo(a) professor(a) orientador(a).

3.1.5 A monitoria remunerada nas disciplinas de cursos semestrais terão duração máxima de 5 (cinco) meses ou até o final do calendário letivo do semestre 2023.1, com vigência definida pelo(a) professor(a) orientador(a).

3.1.5.1 Para o caso do exercício da monitoria remunerada nos cursos superiores, é permitida a recondução do(a) bolsista pelo período máximo de mais 5 (cinco) meses, considerando-se seu bom desempenho na atividade, o interesse do(a) docente orientador(a) e a existência de recursos financeiros. A recondução não deve permitir que o exercício da monitoria exceda o período máximo de 1(um) ano letivo.

3.1.6 Caso o(a) candidato(a) classificado(a) em 1º lugar desista da bolsa ou após o início das atividades necessite ser substituído(a), será chamado(a) o(a) 2º colocado(a) e assim sucessivamente, obedecendo-se à ordem de classificação.

3.2. MONITORIA NÃO REMUNERADA

3.2.1 A monitoria não remunerada é aquela exercida pelo estudante sem compensação financeira.

3.2.2 O estudante que exerce a monitoria voluntária, recebe, ao final do período, certificação de exercício da atividade.

3.2.3 No exercício da monitoria voluntária monitor e orientador devem, assim como na modalidade remunerada, prestar contas da atividade, entregando, conforme especificidade dos mesmos, os anexos II (mensalmente), III (mensalmente), IV (semestralmente), VI (início da monitoria) e VII (início da monitoria).

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Ser estudante do IFMG Campus Ribeirão das Neves regularmente matriculado(a) e frequente em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos técnicos ou superiores.

4.2 Ter bom rendimento acadêmico e na disciplina para qual pleiteia ser monitor (item avaliado pelo histórico escolar).

4.3 Dispor de 10 horas semanais para as atividades de Monitoria, com disponibilidade para executar, no mínimo, 50% da carga horária para atendimento dos estudantes em horário extraclasse.

4.4 Ter boa capacidade de comunicação oral e escrita, além de apresentar facilidade de interação com outros discentes, docentes e equipe técnica.

4.5 Para fazer jus à bolsa de que trata este edital, o(a) estudante não pode estar recebendo nem poderá receber, durante a vigência da bolsa de monitoria, outra bolsa do IFMG, excetuando-se as bolsas de caráter socioeconômico.

4.6 O(a) estudante monitor(a) também não poderá acumular atividades remuneradas externas ao IFMG, a menos que comprovada ao(à) docente orientador(a) a compatibilidade de horários/tempo para exercício da monitoria via declaração para Direção de Ensino enviada pelo sistema SEI.

4.7 Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do Campus.

4.8 A bolsa de monitoria tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

4.9 O(a) candidato(a) poderá se inscrever em até 2 (duas) opções de monitoria, mas em caso de aprovação poderá ocupar apenas uma vaga.

4.10 Cabe ao candidato(a) se atentar para a compatibilidade dos horários das entrevistas e demais etapas do processo de seleção.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS MONITORES

5.1 Auxiliar o(a) docente orientador(a) em tarefas de apoio pedagógico compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas à:

a) Assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas.

b) Preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência.

c) Elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do(a) docente-orientador(a).

5.2 Registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria.

5.3 Responsabilizar-se pelo Plano de Trabalho Mensal de Monitoria, sob a supervisão do professor-orientador

5.4 Preencher assiduamente o Relatório de Atividades/Registro de Frequência (Anexo III) e enviar até o último dia do mês de referência.

5.5 Cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina.

5.6 Ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso (Anexo V), concordando com as condições expressas neste Edital.

5.7 Participar de reuniões de avaliação e planejamento, quando convocado(a).

5.8 Desempenhar adequadamente a sua função de colaborador com o processo didático, seguindo o cronograma de trabalho combinado com o docente-orientador e/ou coordenador de área da monitoria.

5.9 Manter sempre um bom relacionamento com os discentes, docentes e funcionários do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

5.10 Reunir-se periodicamente com o docente-orientador para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas.

5.11 Responder aos instrumentos de avaliação elaborados pelo docente responsável, Diretoria de Ensino ou Colegiado de Curso.

5.12 Enviar cópia de atestado médico ao docente-orientador(a) ou ao servidor referência da monitoria, em caso de não comparecimento, por razões médicas, ao horário de atendimento da monitoria ou a alguma atividade prevista.

5.13 Cumprir, no mínimo, 50% da carga horária semanal para atendimento dos estudantes em horário extraclasse, conforme dias e horários pré-estabelecidos pelo(a) docente orientador(a).

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE-ORIENTADOR

6.1 São requisitos para ser docente-orientador(a) da bolsa monitoria:

- a) Ser docente responsável pela disciplina/área do IFMG.
- b) Ser docente da disciplina/área no período de vigência da monitoria.
- 6.2 São atribuições do(a) docente-orientador:
- a) Selecionar os monitores.
- b) Acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação.
- c) Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos monitores, reunindo-se com estes no mínimo semanalmente, garantindo-lhes o acesso ao conhecimento específico necessário e esclarecendo-lhes as dúvidas.
- d) Incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria.
- e) Preencher, junto com o monitor, e encaminhar até o último dia do mês de referência o Plano de Trabalho Mensal (Anexo II).
- f) Comunicar ao servidor responsável pela Assistência Estudantil e ao servidor Referência da Monitoria eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas.
- g) Produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.
- h) Realizar, semestralmente, avaliação do monitor(a) a ser encaminhada para Colegiado e para Servidor Referência da Monitoria (Anexo IV).
- i) Preencher Termo de Responsabilidade do(a) docente-orientador(a) (Anexo VII).
- j) Preencher planilha de pagamento do(a) monitor(a) bolsista até o vigésimo dia do mês.
- k) Estimular a prática do estudo em grupo referente à área selecionada na monitoria.
- l) Assegurar que o monitor tenha acesso, com antecedência, ao material (apostilas, listas de exercícios e outros) a ser utilizado em aulas e atividades.
- m) Responder aos instrumentos de avaliação propostos pela Instrução Normativa nº 2, de 15 de dezembro de 2022 e participar de reuniões de avaliação do Programa de Monitoria.
- Parágrafo Único - Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor(a) da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativo e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

7. DA ATRIBUIÇÃO DO COLEGIADO DE CURSO

- 7.1 Assegurar que o monitor e professor-orientador cumpram as normas do Programa de Monitoria.
- 7.2 Produzir, semestralmente, relatório de avaliação dos resultados do Programa de Monitoria e encaminhá-lo ao servidor referência da Assistência e Estudantil e ao servidor referência da monitoria.
- 7.3 Acompanhar a avaliação do desempenho do monitor realizada pelo professor-orientador.

8. DAS VAGAS

8.1 Serão ofertadas 13 (treze) vagas distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA/ÁREA	VAGAS	MODALIDADE
Algoritmo e estrutura de dados 1 e 2	01	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Inglês I, II e III	01	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio

Eletrônica Digital / Introdução aos Sistemas Digitais	01	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Física I, II e III	01	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Matemática I e II	01	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Biologia	01	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Educação Física	01	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Filosofia	01	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Artes I e II	01	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Ética	01	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Informática Aplicada e Algoritmos	01	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Circuitos Elétricos I	01	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Direito Empresarial e Tributário, Direito Trabalhista, Direito Previdenciário e do Trabalho	01	Monitor(a)/Estudante de Ensino Superior

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições serão realizadas de 13 a 19 de março de 2023.

9.2 Os alunos interessados em participar deste processo seletivo deverão preencher o formulário de inscrição (Anexo I).

9.3 A inscrição do(a) estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste edital.

9.5 Somente serão consideradas as inscrições de estudantes matriculados em nível (médio ou superior) acima daquele em que exercerá a monitoria, de acordo com o quadro contido no item 8, excetuando os casos em que a monitoria aplica-se, também, ao 3º ano do Ensino Médio.

10. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 A seleção dos(a)s estudantes que atuarão como monitores será feita pelo(a) docente responsável pela disciplina/área indicada no quadro constante no item 8.1.

10.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota atribuída nas seguintes etapas de seleção, cada uma com pontuação de 0 a 100:

a) Análise do Histórico, que deverá ser incluído no formulário de inscrições para a vaga de Monitor(a). Para análise do Histórico é suficiente a apresentação da versão que pode ser obtida pelo estudante diretamente no sistema MEU IFMG, não demandando a solicitação do documento na Secretaria Acadêmica.

b) O rendimento acadêmico será aferido pelo professor tendo por base o histórico escolar do estudante e as observações do seu cotidiano na Instituição (dentro e fora de sala de aula).

c) Carta de Intenções com, no máximo, 2 laudas, digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, a ser incluída no formulário de inscrições para a vaga de monitor(a).

d) Entrevista, que acontecerá entre os dias 21/03 e 24/03 de março de 2023, sob responsabilidade do(a) docente responsável pela disciplina/área indicada no quadro constante no item 8.1

10.3 Candidato(a)s que possuírem outra graduação concluída, na qual cursaram disciplinas equivalentes à pleiteada para monitoria, poderão apresentar documentação comprobatória (Histórico do Curso Superior e Ementa da Disciplina, contendo conteúdo e carga horária) para o processo seletivo, cabendo ao docente orientador(a) a avaliação da equivalência da disciplina para fins de realização da Monitoria.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A nota final do(a) candidato(a) será obtida pela média das etapas descritas no item 10 deste edital.

11.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

11.3 Serão desclassificados os candidatos que não participarem da entrevista e/ou que obtiverem nota final inferior a 60 pontos.

12. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	13/03/2023
Inscrições	13/03 a 19/03
Homologação das Inscrições	20/03
Entrevistas	21/03 a 24/03
Resultado Preliminar	28/03
Recursos	29/03
Resultado Final	31/03

13. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 28 março de 2023.

14. DOS RECURSOS

14.1 Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos terão o prazo máximo de 1 (um) dia útil para contestá-lo, mediante preenchimento do formulário de recurso (Anexo VIII).

14.2 Os recursos serão encaminhados ao professor(a) proponente da monitoria para avaliação.

14.3 O resultado dos recursos será divulgado 01 (um) dia após a sua interposição.

14.4 O resultado final será divulgado até 31 de março de 2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Direção de Ensino, que dará os encaminhamentos cabíveis.

ANEXOS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<https://forms.gle/9Fia537h1A5QA3ZTA>

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO MENSAL DE MONITORIA

<https://forms.gle/RXqReRWY7SzPNeqWA>

ANEXO III

DECLARAÇÃO E REGISTRO DE FREQUÊNCIA MENSAL DE ESTUDANTES

<https://forms.gle/5Qttt3gFbn78K5Cx8>

ANEXO IV

AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO(A) ESTUDANTE-MONITOR(A)
PELO(A) DOCENTE-ORIENTADOR(A)

<https://forms.gle/1Bm9ieYAK15J1SS78>

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE PARA MONITORIA

<https://forms.gle/wGjzTm2DzQEptCCu5>

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE PARA MONITORIA - VOLUNTÁRIA

<https://forms.gle/D6hsy2shsRiezwnm8>

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DOCENTE PARA MONITORIA
<https://forms.gle/LJ96sat2Urc2nVHa6>

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO
<https://forms.gle/wE8KP8NkPo7HCnfd8>

Ribeirão das Neves, 13 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 13/03/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1486903** e o código CRC **A6F764A6**.

23713.000258/2023-70

1486903v1